GARANTIA BANCÁRIA - MANUTENÇÃO DA VINHA VELHA

(A favor do IVV, I.P.)

- 2. A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de ... (3), contraídas perante o IVV, I.P. e relativas ao compromisso de proceder ao arranque de uma superfície plantada com vinha antes do final da terceira campanha vitícola subsequente à da plantação da superfície correspondente ao direito/autorização de replantação emitido, pelo que o Banco, na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar ao IVV, I.P. quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo IVV, I.P.
- 3. A caducidade desta garantia depende da comunicação escrita do IVV, I.P. feita ao Banco, de que(3), cumpriu pontualmente as obrigações emergentes da legislação atrás referida.

Data e Assinatura(s)

(Assinaturas dos representantes do Banco reconhecidas notarialmente, (⁴) na qualidade e com poderes para o acto).

- (1) Identificação completa do Banco que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente.
 De acordo com o artº 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da designação, deve ser indicado, o tipo, a sede, a Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu nº de matrícula nessa Conservatória.
- (2) 1.500 €/ha
- (3) Identificação completa do Cliente: nome, residente em, portador do B.I. nº, data, Arquivo de Identificação de, contribuinte nº, estado civil, sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o artº 171º do Cód. Soc. Com. (designação, tipo, sede, conservatória do registo Comercial e o seu nº de matrícula).
- (4) As assinaturas dos representantes do Banco (Seguradora) devem ser reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o acto.